

**PORTARIA n.º 2932 de 28 de novembro de 2018**

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** que a MM. Juíza de Direito de Entrância Final, Doutora **Rebeca de Mendonça Lima**, Titular do **Juizado da Infância e da Juventude-Cível**, estará de férias regulamentares, conforme **Portaria n.º 2930/18, de 28.11.2018**, do **Processo Administrativo n.º 2018/024141**;

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o MM. Juiz de Direito de Entrância Final, Doutor **LUÍS CLÁUDIO CABRAL CHAVES**, Titular da **Vara de Execução de Medidas Socioeducativas**, para responder, cumulativamente, pelo **Juizado da Infância e da Juventude - Cível**, no período de **15 a 25.01.2019**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 6851 de 30 de novembro de 2018**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

**CONSIDERANDO** os termos da informação da Divisão de Pessoal às fls. 5, nos autos do Processo Administrativo n.º **2018/031046**,

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao servidor **ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA NETO**, Assessor de Juiz de Entrância Final do quadro efetivo deste Poder, lotado na 4ª Vara da Fazenda Pública, **15 (quinze) dias de Licença Paternidade**, no período de **18.11.2018 a 02.12.2018**, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 2.885, de 27.4.2004, com a redação da Lei n.º 3.557, de 7.10.2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de novembro de 2018.

**BRENO FIGUEIREDO CORADO**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

**PORTARIA N.º 6852 de 30 de novembro de 2018**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

**CONSIDERANDO** a informação da Divisão de Pessoal às fls. 6, nos autos do Processo Administrativo n.º 2018/030771,

**RESOLVE**

**CONSIDERAR JUSTIFICADAS** as faltas da servidora **RAMAYANA ASSUNÇÃO MENEZES JÚNIOR**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder, lotada na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, **08 (oito) dias de licença por luto**, no período de **19.11.2018 a 26.11.2018**, nos termos do inciso II do artigo 114 da Lei n.º 1.762/86, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de novembro de 2018.

**BRENO FIGUEIREDO CORADO**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

**PORTARIA N.º 6685 de 26 de novembro de 2018**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

**CONSIDERANDO** os termos do Laudo Médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às folhas 17, do processo administrativo n.º **2018/25267**,

**RESOLVE**

**CONCEDER** à servidora **MARIA LÚCIA CARVALHO DE JESUS**, Auxiliar Judiciário deste Poder, ora à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **01.10.2018 a 29.11.2018**, com fulcro nos artigos 65, inciso I, e 68, da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 26 de novembro de 2018.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

**EXTRATOS****EXTRATO N.º 173/2018 – DVCC/TJ**

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo n.º 035/2018-FUNJEA.M.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/21256.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2018.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
5. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no presente termo e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
6. **VALOR:** Pelo fornecimento de energia elétrica ativa a CONTRATANTE pagará o valor estimado mensal de R\$ 443.715,30 (Quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta centavos), equivalente ao valor global estimado de R\$ R\$ 5.324.583,60 (Cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.



**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da portaria de dispensa de licitação nº 2682/2018-PTJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição nº 2501, Caderno Administrativo, em 07/11/2018, à pág. 01, com fulcro no artigo 24, XXII, da Lei n.º 8.666/93.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o objeto contratado serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Natureza da Despesa 33903943, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2018NE01867, de 25/10/2018, no valor de R\$ 857.849,58 (Oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional: 28 dias) a dezembro de 2018, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9. VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de início que consta na quadro I (12/11/2018), prorrogando-se automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente a menos que o CONSUMIDOR se manifeste formalmente em contrário com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência em relação ao término de cada vigência.

Parágrafo único. Para Consumidores submetidos à Lei Federal 8.666/1993, este CONTRATO vigorará conforme o Caput até o limite de 60 (sessenta) meses.

Manaus, 12 de novembro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 174/2018 – DVCC/TJ**

**1. ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 036/2018-FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/21256.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2018

**4. PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**5. OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a demanda CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, bem como à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE CONEXÃO.

§1º O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, aos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, e aos PRODIST, os quais prevalecem nos casos omissos ou eventuais divergências.

§2º A conexão ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinada à legislação do serviço de energia elétrica, aos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, e ao PRODIST, os quais prevalecem nos casos omissos ou eventuais divergências.

§3º. Constituem anexos deste CONTRATO:

a) Anexo I: Relação dos PONTOS DE CONEXÃO e das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO .

**6. VALOR:** O presente termo não envolve transferência de recursos e/ou pagamento de contraprestação de fornecimento de serviços.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da portaria de dispensa de licitação nº 2682/2018-PTJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição nº 2501, Caderno Administrativo, em 07/11/2018, à pág. 01, com fulcro no artigo 24, XXII, da Lei n.º 8.666/93.

**8. VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de início que consta na quadro I, prorrogando-se automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente a menos que o CONSUMIDOR se manifeste formalmente em contrário com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência em relação ao término de cada vigência.

Parágrafo único. Para Consumidores submetidos à Lei Federal 8.666/1993, este CONTRATO vigorará conforme o Caput até o limite de 60 (sessenta) meses.

Manaus, 12 de novembro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 176/2018 – DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2017-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/24603-TJ.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2018.

**4.PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Construtora Brilhante Ltda – ME.

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo percentual de 25,00%** (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM, relativo a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, para manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de consertos, demolições, instalações, montagens, reparações e adaptações dos imóveis ocupados pelo **CONTRATANTE** na capital e no interior do Estado do Amazonas, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 591.122,07 (quinhentos e noventa e um mil cento e vinte e dois reais e sete centavos), correspondente a 25% do valor original do contrato conforme solicitação da DVENG/TJAM.

O novo desembolso mensal estimado passa a ser R\$ 246.300,86 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos reais e oitenta e seis centavos).

**8. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses contados a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Manaus, 12 de novembro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 179/2018 – DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 069/2015-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/16079-TJ.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2018.

**4.PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa CLARO S.A..

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 069/2015-FUNJEAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade 0800, com abrangência nacional, para atender aos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, incluindo os serviços de instalação, implantação, configuração e manutenção dos serviços de telefonia nos sítios do TJAM previstos no Termo de Referência.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**7. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal de R\$ 2.247,25 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) perfazendo a quantia anual de R\$ 26.967,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais).